

Lei nº 329/73

Súmula:- Dispõe sobre crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguape, Estado do Paraná, aprovou e seu Prefeito Municipal sancionou a seguinte

Lei

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir junto a contabilidade Municipal, um crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.375,60 (Dois mil, trezentos e setenta e cinco cruzeiros e sessenta centavos)

§ Único:- O crédito de que trata este artigo, se destina ao pagamento de despesas com INPS e Salário Família da Câmara Municipal, tendo a seguinte classificação:

I. Câmara Municipal

3.0.0.0.	Despesas Correntes	
3.2.0.0.	Transferências Correntes	
3.2.3.0.	Transf. Ans. Prev. Social	
3.2.3.3.00	Salário Família	
105 - a)	Salário Família do Pessoal Civil	675,60
3.2.5.0.00	Contribuição de Prev. Social	
106 - a)	Contribuição ao INPS	1.700,00
	Total	2.375,60

Artigo 2º. Como recurso para cobertura do Presente crédito, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a can-

Continua

Continuação

clar, parcialmente nos termos do item III, do artigo 43, da lei Federal nº 4.320/64, as seguintes dotações da lei orçamentária em vigor.

I. Câmara Municipal

A. Legislativa Municipal

3.0.0.0.	- Despesas Correntes	
3.1.0.0.	- Despesas de Custeio	
104- 3.1.4.0.00	- Encargos Diversos	1.000,00
4.0.0.0.	- Despesas de Capital	
4.1.0.0.	- Investimentos	
4.1.4.0.	- material permanente	
1001 - a)	Móveis em geral, maq. aparelhos e utensílios	1.375,60
	total	2.375,60

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguape aos dez dias do mês de dezembro de 1973.

Bonifácio Gomes Bonilha

Prefeito municipal

Publicado Folha do Norte

Em 21-12-73

A.

José Sanchez

Secretário

===== //